

01-0578/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0578 / 2004	DE	2004
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0578 / 2004	DE 14/12/2004
PROMOVENTE:	VEREADOR	TITA DIAS	
EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE RUA DE CULTURA NO PERÍMETRO URBANO DA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS			

ARQUIVADO EM 20/01/2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 13:24:24

00000020214-20




CHEFE DE SEÇÃO
FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090



Folha nº 01 do proc.
Nº 578 2004

Adm. Legislativa
RE 100.400

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete da Vereadora Tita Dias

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 14 DEZ 2004
Constituição e Justiça
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01- 0578/2004

Dispõe sobre a implantação de Rua de Cultura no perímetro urbano da Capital e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Poderão ser implantados Rua de Cultura em vias públicas, no perímetro urbano da Capital.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas nesses locais visam :

- I- estimular a consciência cultural do indivíduo;
- II- desenvolver atividades socioculturais que permitam ao indivíduo reconhecer-se enquanto sujeito;
- III - congregar a diversidade cultural da cidade;
- IV- promover intercâmbio das várias linguagens artísticas;
- V - propagar as manifestações populares;

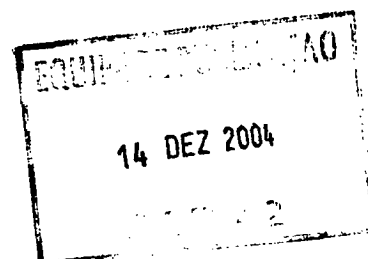
Art.3º - O Executivo municipal regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) de sua publicação.

Art. 4º - As despesas resultantes da execução da presente lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TITA DIAS
Vereadora

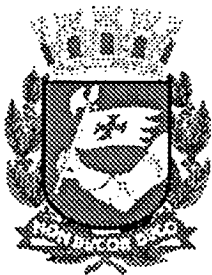
BETOCUSTÓDIO
Vereador



CMSP - ATM
-14-Dez-2004-16:14-00876

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(AM) o(s) documento(s) nesta data documentado(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 29/12/04 a Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 578 de 04
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Vereadora Tita Dias

JUSTIFICATIVA

Ruas de Cultura foi uma proposta da I Conferência Municipal de Cultura realizada na cidade de São Paulo neste ano.

A rua foi o primeiro espaço das diversas artes e manifestações populares, desde a história antiga. Continua revelando-se como o mais democrático, desde a ocupação com festas tradicionais comunitárias, até a realização de eventos transformados em verdadeiras indústrias e atrativos turísticos como o Carnaval, o Boi de Parintins, entre outros.

Entendemos que é papel do Estado promover as manifestações culturais nas ruas e em outros espaços públicos, respeitando a diversidade cultural existente na cidade; fomentar a interlocução entre as diversas linguagens artísticas propiciando a mistura e dando condições de pesquisa para novas linguagens.

Pensar globalmente e agir localmente.

A implantação de ruas caracterizadas como de cultura, trás à tona, discussão atualíssima sobre conceitos e ações que justificam a importância de valorizar a cultura local e sua integração com as artes em geral, a cultura universal.

O projeto neo-liberal de implantar uma cultura única, como se fosse superior às outras, através de domínio quase integral dos meios de comunicação, provocou resistências múltiplas tanto de intelectuais engajados, ligados ou não à academia, quanto a movimentos sociais e artísticos.

A cultura é uma construção histórica, é um produto coletivo da vida humana e, ao mesmo tempo, ela permite a expressão de cada individualidade e a construção de identidade.

Aprendemos com Paulo Freire que só quando o aluno reconhece seu ego cultural e se orgulha dele é que estamos capacitados para uma educação libertária carregada de senso crítico capaz de propor transformações .

Através da poesia, dos gestos, das imagens, as artes falam aquilo que a história e a antropologia não podem falar porquê elas usam outra linguagem, a científica.

Não podemos entender uma cidade sem conhecer a sua arte, a sua produção cultural.

A Rua de Cultura deve ser um espaço democrático, agregador, de troca e interação. Espaço de construção e divulgação do conhecimento voltado à inclusão cultural, na perspectiva da tolerância e da cultura da paz.

Ocupar a rua com a diversidade cultural, sair dos muros das Instituições e reconhecer a produção cultural local é rejeitar a segregação cultural praticada nas escolas e em tantas outras instituições.

O estímulo à cultura local é importante para o desenvolvimento humano, para a humanização das relações sociais e a elevação da auto-estima e da consciência de cada cidadão.

Concluimos que a aprovação desse projeto de lei, contribuirá profundamente com novas formas de ocupar os espaços públicos e ajudará na construção da identidade local, respeitando de forma indelével os conceitos atuais de multiculturalismo e para isso pedimos o seu voto.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-578 de 20 04 14 01 1 05 (a) RA

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL's 348/04, 886/03, 849/03
Lei 12.606/98


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

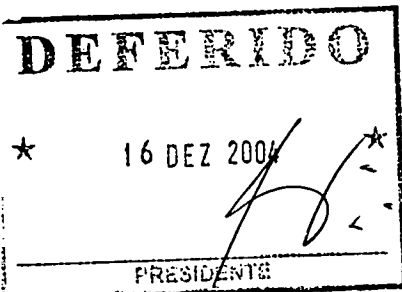
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº
04 13.04.05 d. (Ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
VEREADORA TITA DIAS

Folha nº 24 do proc.
Nº 578 de 04
Adelina Chone - Ass. Parlamentar



REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 2526/2004

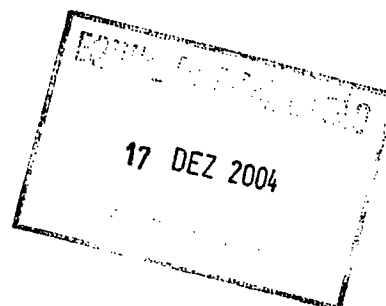
Requeiro, na forma regimental, que seja retirado de plenário o projeto de lei abaixo relacionado, de minha autoria com co-autoria do vereador Beto Custódio.

PL 578/04-Dispõe sobre a implantação de Rua de Cultura no perímetro Urbano da Capital e dá outras providências.

Sala das Sessões,


TITA DIAS
VEREADORA


BETO CUSTÓDIO
VEREADOR



A SGP-33

Arquivar o presente processo

12.1.04.05

ANGELA LUCIA ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Folha encerrado com 04 fls.

Arquivado em 20/01/2005

O Func.º

APARECIDO FERREIRA
RF 101.675
SGP-33